

DECRETO Nº 2.551, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Abre crédito suplementar por
redução orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 7º, Inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal nº 2.947, de 14 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito suplementar, por redução orçamentária, no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), para atender despesas que correrão a conta das seguintes classificações orçamentárias:

02.01.04.122.0002.2005	MANUT DAS ATIVID. DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.1.90.94.0000 – 47417	Indenizações Trabalhistas	R\$ 15.000,00
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
Recurso 0001 – Livre		
10.01.20.122.0002.2121	MANUT. DA SEC. DA AGRIC, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
3.3.1.90.94.0000 – 47660	Indenizações e Restituições Trabalhistas	<u>R\$ 16.000,00</u>
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
Recurso 0001 – Livre		
TOTAL.....		R\$ 31.000,00

Art. 2º O crédito Suplementar aberto no artigo primeiro, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações nas seguintes classificações:

02.02.04.122.0002.2007	MANUT. DAS ATIVID. DA ASSESSORIA JURÍDICA	
3.3.1.90.11.0000 – 46976	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	R\$ 15.000,00
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
Recurso 0001 – Livre		
10.01.20.122.0002.2122	MANUT. DAS ATIV. DA ASSESSORIA DE SECRETÁRIO	
3.3.1.90.11.0000 – 47106	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	<u>R\$ 16.000,00</u>
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
Recurso 0001 – Livre		
TOTAL.....		R\$ 31.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 14 de março de 2024.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRIELE POLONIATO DIAS
Secretária Municipal da Administração